

# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/DPE/2022 PROCESSO DPE 434/2021 (SPP EDPE368210) EXCLUSIVO ME/EPP – LC Nº 123/2006

Modalidade: Pregão, na forma eletrônica.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalações e desinstalações de equipamento de ar condicionado, com fornecimento de materiais e insumos para atender a demanda dos Núcleos Regionais da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina.

Envio de proposta	a partir das <b>09:00</b> horas do <b>dia 11/03/2022</b> .
Abertura da sessão	a partir das <b>09:00</b> horas do <b>dia 23/03/2022</b> .
Início da disputa	a partir das <b>09:20</b> horas do <b>dia 23/03/2022</b> .

## **OBSERVAÇÕES:**

Qualquer interessado na licitação poderá acompanhá-la, em tempo real, através do endereço eletrônico <u>www.portaldecompras.sc.gov.br</u> clicando diretamente no link do edital.

**PARTICIPAÇÃO**: os interessados deverão estar previamente credenciados e qualificados para fornecimento do objeto ou serviço (Grupo-Classe) junto ao Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina.

**CADASTRO DE FORNECEDOR**: O procedimento encontra-se disponível no sítio da Secretaria de Estado da Administração: <a href="www.sea.sc.gov.br">www.sea.sc.gov.br</a> – "Licitações" – "Fornecedores" ou diretamente pelo endereço <a href="www.portaldecompras.sc.gov.br">www.portaldecompras.sc.gov.br</a> – "Fornecedores".

#### QUESTIONAMENTOS:

- 1) Pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, nos endereços eletrônicos disponíveis no <a href="www.portaldecompras.sc.gov.br">www.portaldecompras.sc.gov.br</a>, quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou pelo <a href="e-lic.sc.gov.br">e-lic.sc.gov.br</a>, quando acessar o link do processo, no painel de controle, botão "Fórum".
- 2) Fornecedores cadastrados, para esclarecimentos referentes ao processo licitatório, ao efetuar o *login* e acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.

**IMPUGNAÇÕES:** Qualquer pessoa, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos <a href="https://e-lic.sc.gov.br"><u>www.portaldecompras.sc.gov.br</u></a> ou <a href="http://e-lic.sc.gov.br"><u>http://e-lic.sc.gov.br</u></a>, no painel de controle, botão "Impugnações".

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** As referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 PROCESSO DPE 434/2021 (SPP EDPE368210) EXCLUSIVO ME/EPP – LC Nº 123/2006

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – DPE, instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, dotada de autonomia funcional e administrativa na forma do art. 6º da LC nº 575/2012, por intermédio da Subdefensora Pública-Geral DAYANA LUZ, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão** na forma **Eletrônica**, do tipo "menor preço por Lote", para selecionar proposta objetivando o contratação de empresa para prestação de serviços de instalações e desinstalações de equipamento de ar condicionado, com fornecimento de materiais e insumos para atender a demanda dos Núcleos Regionais da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas no Anexo I e nas demais condições previstas neste edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, Resoluções CSDPESC nº 91/2018 e nº 88/2018, com aplicação subsidiária do Decreto Estadual nº 2.617/2009 e Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

Haverá exclusividade para participação para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual-MEI na presente licitação, conforme mandamentos da LC n° 123/2006 pois, no que se refere ao total a ser contratado com base nos valores de referência, o valor do lote não ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Pregão eletrônico será conduzido por servidores da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, doravante denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante utilização do Sistema LIC, módulo e-LIC, no endereço eletrônico http://e-lic.sc.gov.br, conforme segue:

Envio de proposta: a partir das **09:00** horas do dia **11/03/2022**.

Abertura da sessão: a partir das 09:00 horas do dia 23/03/2022.

Início da disputa: a partir das 09:20 horas do dia 23/03/2022.

- **1.2.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF.
- **1.3.** Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

ANEXO I – Termo de Referência ANEXO I-A – Endereço da Sede e dos Núcleos Regionais ANEXO I-B – Padrão de instalação das canaletas em PVC/ Especificações dos Objetos

Avenida Rio Branco, 919, sala 1002 – Centro Executivo Rio Branco, Centro - CEP 88015-205, Florianópolis/Santa Catarina Fone: (48) 3665-6370; (48) 3665-6589



ANEXO II - Modelo de proposta de preços eletrônica

ANEXO III - Minuta de Autorização de Fornecimento

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços ou Contrato

ANEXO V – Modelo de Declaração Realização de vistoria

ANEXO VI – Modelo de planilha ajustada

ANEXO VII – Informações da empresa vencedora para contratação

ANEXO VIII – Declaração que a empresa cumpre as normas de Saúde e Segurança do Trabalho

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação destina-se a selecionar proposta (s) objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de instalações e desinstalações de equipamento de ar condicionado, com fornecimento de materiais e insumos para atender a demanda dos Núcleos Regionais da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
- **2.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no <u>Portal</u> <u>de Compras</u> e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.3. A licitação será realizada em **lote único**, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem. Tem-se como critério de julgamento o menor preço **GLOBAL do lote**.

## 3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina para o exercício de 2021, conforme classificação abaixo:

Serviços de instalação e desinstalação de condicionador de ar	Tubulação Frigogênica
Unidade Gestora: 15001	Unidade Gestora: 15001
Fonte: 0.1.00.000000	Fonte: 0.1.00.000000
<b>Subação</b> : 12522	<b>Subação</b> : 12522
<b>Natureza</b> : 339039	<b>Natureza</b> : 339030
Subelemento: 25	Subelemento: 24

## 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **4.1.** Qualquer pessoa, em até **02 (dois) dias úteis** que antecedem a abertura da sessão pública, poderá impugnar o Edital, a qual dar-se-á somente via sistema.
- **4.2.** O impugnante deve inserir suas razões em campo específico, no *link* "Impugnações", encontrado no site www.portaldecompras.sc.gov.br ou e-lic.sc.gov.br, sendo registradas e constituem meio legal de prova.



- **4.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e/ou o responsável técnico pelo certame, decidir sobre a impugnação, encaminhando para ratificação pelo(a) Defensor(a) Público (a)-Geral.
- **4.4.** Na hipótese de a decisão modificar a formulação das propostas de preços, deverá ser alterada a data da realização do certame, com interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis, entre a data da publicação que informa o novo dia e o horário da sessão e a do encerramento da apresentação das propostas.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- **5.1.** O interessado em participar do pregão eletrônico deve dispor de chave de identificação e senha (pessoal e intransferível), emitidas pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, da Secretaria de Estado da Administração.
- **5.2.** O procedimento para inscrição e alterações do Cadastro encontra-se disponível no *site* do Portal de Compras pelo endereço <a href="http://portaldecompras.sc.gov.br">http://portaldecompras.sc.gov.br</a> ou <a href="http://e-lic.ciasc.gov.br/">http://e-lic.ciasc.gov.br/</a> no *link* "Fornecedores".
- **5.3.** A licitante deve manter suas informações cadastrais atualizadas, a fim de que não alegue desconhecimento de informações enviadas via "Chat" ou ao <u>e-mail</u> indicado.
- **5.4.** A licitante credenciada responsabiliza-se legalmente, independente da fase do certame, por seus atos praticados e por declarações falsas. Ainda, assume como verdadeiras suas propostas/lances, presumindo-se a legitimidade de seu representante para realização das transações no pregão eletrônico, já que é a única responsável pelo sigilo da senha.
- **5.5.** Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se utilizar conexão de internet com velocidade nominal de 2MB ou superior e do Navegador Internet Explorer 8, ou 9 com Modo de Compatibilidade ativado, com Javascript habilitado e *POPUPS* liberados (não bloqueados).

## 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, VIA SISTEMA ELETRÔNICO

- **6.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e a participação dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços.
- **6.2.** A licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital e se é beneficiária da Lei nº 123/2006.
- **6.3.** Caberá à licitante acompanhar, no sistema eletrônico, todas as operações realizadas durante a sessão pública do pregão.
- **6.4.** Não poderão participar desta licitação a interessada:



- a) suspensa ou impedida temporariamente de contratar com o Estado de Santa Catarina e com a Administração Pública<sup>1</sup>, conforme artigo 7º da Lei 10.520/2002;
- **b)** estrangeira, sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP.

## 7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS POR MEIO ELETRÔNICO

- **7.1.** A licitante, utilizando-se da senha digital, deverá encaminhar a proposta em campo próprio do sistema, entre as datas e horários estabelecidos neste Edital como início do envio das propostas e os indicados para abertura da sessão, quando, então, não poderá ser mais retirada ou substituída.
- **7.1.1.** O sistema registrará a proposta e encaminhará, via e-mail, a confirmação, constando o dia e a hora do encaminhamento.
- **7.2.** A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública, sendo este o considerado em caso de omissão.
- **7.3.** Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá:
- a) ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, no qual deverá inserir somente as informações solicitadas para cada lote. Não havendo informação adicional exigida pelo sistema, basta que a empresa declare no citado campo: "Conforme edital".
- b) atender às exigências do presente Edital e seus Anexos.
- c) ser formulada sem inclusão de qualquer símbolo, nome ou papel timbrado que a identifique. Na proposta, caso seja solicitada marca e a marca for própria, sendo capaz de identificar o licitante, deve-se informar: "Marca própria".
- **d)** ser clara, vedadas omissões, irregularidades, defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (STJ, AgInt no REsp 1382362 / PR, rel. Min. Gurgel de Faria, j. 07.03.2017, DJe 31.03.2017; TJSC, Apelação Cível n. 0305840-73.2018.8.24.0023, da Capital, rel. Des. Jorge Luiz de Borba, Primeira Câmara de Direito Público, j. 30-04-2019, Mandado de Segurança n. 5002493-55.2019.8.24.0000, Rel. Desembargador Pedro Manoel Abreu, j. 26.11.2019, 1ª Câmara de Direito Público).



- **7.4.** A proposta de preços estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa, CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- **7.5.** Nos preços ofertados devem estar inclusos todos as despesas diretas e indiretas, tais como os custos com fornecimento do objeto, colaboradores, encargos sociais, taxas e impostos.
- **7.6.** Qualquer documentação que identifique a licitante deve ser inserida como anexo ou enviado por e-mail, conforme determinação do Pregoeiro, somente após à fase de lances, tal como a proposta ajustada.
- **7.7.** A empresa vencedora, por ordem do Pregoeiro, deverá anexar ao sistema ou enviar para o e-mail licitacao@defensoria.sc.gov.br, proposta ajustada contendo marca, modelo, quantidades, valor final do item e dados de identificação da empresa.

## 8. DO CONVÊNIO ICMS E A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA (CONFAZ Nº 26/03)

- **8.1.** A licitante isenta do pagamento do ICMS, nos termos do Convênio ICMS nº 26/03 aprovado pelo CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária deve apresentar as suas propostas de preços sem a carga tributária do imposto (valor líquido), e após o encerramento da fase de lances informar ao Pregoeiro, via "chat", a respectiva alíquota.
- **8.2.** A isenção não se aplica quando a aquisição for efetuada com empresa cadastrada no SIMPLES/Nacional ou quando sediada em outros estados, ou, ainda, se o objeto adjudicado for sujeito ao regime de substituição tributária, desde que efetuado com estabelecimento substituído.
- **8.3.** Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual GERG, da Diretoria de Administração Tributária DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site <a href="www.sef.sc.gov.br">www.sef.sc.gov.br</a>

#### 9. DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

- **9.1.** A abertura da sessão pública ocorrerá no sítio, data e horário previsto neste edital. O sistema disponibilizará campo próprio, "chat", com acompanhamento em tempo real, para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- **9.2.** O pregoeiro desclassificará fundamentadamente as propostas que estejam em desconformidade com os requisitos do edital, registrando-a no sistema. O Sistema ordenará as propostas classificadas que participarão da fase de lance, considerando como primeiro lance a proposta inicial apresentada.
- **9.3.** O pregoeiro, no horário previsto, informará via "chat" o início da fase competitiva, abrindo os lotes e autorizará os licitantes a encaminhar seus lances. Esses serão registrados em tempo real, informado a todas as licitantes, no link "histórico de lances". Somente a licitante com o menor lance visualiza o ícone "troféu", sendo vedada a identificação dos autores.



- **9.4.** As licitantes oferecerão lances sucessivos, sendo registrados somente aquele **inferior ao último por ela ofertado**. Registra-se que não há lances com o mesmo valor, sendo válido o que for recebido e registrado primeiro.
- **9.5.** Na hipótese de desconexão do Pregoeiro o sistema permanecerá acessível para a recepção dos lances, caso ultrapasse 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e reiniciará após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- **9.6.** A fase da disputa terá duração mínima de 05 (cinco) minutos, sendo encerrada a qualquer tempo por decisão do pregoeiro, momento que o sistema informará o início do fechamento automático e aleatório do prazo para o envio dos lances, sendo este, no máximo, de 30 (trinta) minutos.
- **9.7.** Encerrado o prazo aleatório dar-se-á o início das fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.
- **9.8.** Será considerada melhor classificada a proposta que atenda as especificações deste edital e que apresente o "menor valor por lote", observada a aplicação da LC nº 123/2006, quando couber.
- **9.9.** Na hipótese da proposta melhor classificada não for aceitável ou a licitante for inabilitada, o pregoeiro examinará a proposta e habilitação da licitante que ofereceu o segundo melhor lance, e assim sucessivamente em caso dessa, igualmente, ser rejeitada.
- **9.10.** Será desclassificada a proposta que apresente valor superior ao preço máximo, quando fixado no Edital e/ou no Termo de Referência, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **9.10.1.** Tem-se como proposta inexequível: quando apresentar preço global ou unitários: simbólicos, irrisórios, iguais a zero, valores incompatíveis com os preços de mercado no que concerne ao produto/serviços, aos insumos, encargos, salários, etc., mesmo que o edital não tenha estabelecido valores mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, ou quando renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração/lucro.
- **9.10.2.** O Pregoeiro encaminhará, via "chat", contraproposta para obter o melhor preço, sendo defeso negociar condições diferentes das previstas neste Edital. Após, Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- **9.11.** A proposta final será documentada nos autos do processo licitatório, sendo que as especificações nela contida vinculam a CONTRATADA durante a execução do contrato/Ata para todos os efeitos.
- **9.12.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- **9.12.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o global, prevalecerão os primeiros e no caso de divergência entre os valores numéricos e os expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **9.13.** Sendo aceitos a proposta e os documentos de habilitação elencados neste Edital, o Sistema anunciará a licitante vencedora e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame.



- **9.14.** Declarada a vencedora, no caso que for beneficiaria da isenção de ICMS, deverá <u>informar a respectiva alíquota</u> e comprovar a condição por meio de certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda nos termos do RICMS/SC.
- **9.15.** Na hipótese de interposição de recursos administrativos a adjudicação e a homologação dar-se-ão somente após o julgamento, os quais serão procedidos pela autoridade competente da Defensoria Pública.

## 10. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **10.1.** O Pregoeiro convocará a licitante melhor classificada para que, <u>em até 60 (sessenta) minutos</u>, encaminhe os documentos de habilitação. A documentação deve atender as exigências do edital e ser anexados à proposta, **via sistema eletrônico e após a fase de lances**, ou enviados por e-mail conforme determinação do Pregoeiro.
- **10.2.** Na hipótese de a documentação não ser apresentada ou não atender as exigências do edital, a proposta será desclassificada e a empresa inabilitada.
- **10.3.** Analisada a documentação pelo Pregoeiro e equipe de apoio, os demais licitantes serão notificados, via "Chat", para, igualmente, proceder a verificação.
- **10.4.** Habilitando a proposta, abre-se o prazo para as demais licitantes manifestarem a intenção de recurso, nos termos do Edital.
- **10.4.1.** Se inabilitada será convocada a próxima colocada para apresentar a documentação antevista e assim sucessivamente, seguindo o rito dos itens anteriores.
- **10.5.** No julgamento o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado, via "Chat", atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **10.6.** O Pregoeiro verificará a veracidade dos documentos apresentados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

## 11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 11.1. Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF:

- **11.1.1.** A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos DGLC, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, **para verificação da regularidade dos documentos por ele abrangidos**, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.
- **11.1.2.** Na hipótese de existir restrição no CCF da licitante melhor classificada, o pregoeiro determinará, via "chat", que seja encaminhada a comprovação de regularização, **fixando o prazo de até 60 (sessenta) minutos**, devendo inserir a documentação pendente como Anexo no sistema eletrônico, ou, excepcionalmente, para o e-mail <u>licitacao@defensoria.sc.gov.br</u>. O



prazo poderá ser prorrogado desde que a solicitação: a) seja escrita; b) justificada; c) formulada antes de findo o prazo estabelecido, e, d) formalmente aceita pelo Pregoeiro.

- **11.1.3.** Na hipótese de a licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte e apresentar com alguma restrição no CCF, o pregoeiro determinará, via "chat", que seja encaminhada a comprovação de regularização, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora.
- **11.1.3.1.** O prazo do item anterior pode ser prorrogado desde de que a solicitação: a) seja escrita; b) justificada; c) tenha sido comprovada a tentativa de regularização; d) formulada antes de findo o prazo estabelecido, e, e) formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **11.1.3.2.** A verificação posterior de que a licitante não é beneficiária da Lei 123/2006, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 337-F do Código Penal (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.1.3.3.** A não regularização fiscal implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações previstas neste edital e na legislação afeta à matéria, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- **11.2.** A **Qualificação Econômico-Financeira** será demonstrada por meio de apresentação de:
- **11.2.1.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, que deve ser expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica.
- **11.2.1.1.** Nas hipóteses em que a certidão for emitida eletronicamente e a validade depender de pesquisa em dois ou mais parâmetros, todos devem apresentados, sob pena de inabilitação. A exemplo, a certidão expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, <u>a qual somente é válida quando apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <a href="https://certeproc1g.tjsc.jus.br">https://certeproc1g.tjsc.jus.br</a>.</u>
- **11.2.1.2.** Na hipótese em que a certidão não apresente prazo de validade expresso, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.
- **11.2.1.3.** Para as licitantes que participarem através de filial, deverão, igualmente, apresentar certidão negativa da comarca em que se encontrar instalada esta filial.
- 11.3. A Qualificação Técnico-profissional será representada por:
- **11.3.1.** Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, a licitante deverá apresentar:
- **11.3.1.1.** Comprovação de possuir, no seu quadro de funcionários, profissional responsável técnico legalmente habilitado, devidamente registrado no CREA, ou no CAU ou no CFT/CRT, para a execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, mediante apresentação de certidão de acervo técnico, expedida pelo respectivo conselho.



- **11.3.1.2.** Relativamente ao item 11.3.1.1., entende-se como pertencente ao quadro permanente da empresa o proprietário, o empregado, o sócio, o diretor ou o responsável técnico cuja comprovação será feita mediante a apresentação dos documentos abaixo:
- a) empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado, registrada na DRT, ou ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) sócio: cópia do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
- c) gerente ou diretor: cópia autenticada do contrato social, em se tratando de sociedade limitada ou cópia autenticada do ato de eleição devidamente publicado, para sociedade anônima;
- d) responsável técnico: cópia da certidão expedida pelo respectivo Conselho, onde conste o registro do profissional indicado como responsável técnico; e
- e) no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.
- **11.3.1.3.** DECLARAÇÃO firmada pela licitante, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, sob as penas da lei, salvo na condição de aprendiz (CFRB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).
- 11.4. A Capacitação Técnico-Operacional deverá ser comprovada com a apresentação de:
- 11.4.1. Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, o fornecimento do objeto licitado (contratação de empresa para prestação de serviços de instalações e desinstalações de equipamento de ar condicionado, com fornecimento de materiais e insumos para atender a demanda dos Núcleos Regionais da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (diversa da empresa proponente). Para o presente processo licitatório, as parcelas de maior relevância e valor significativo são as funções com o mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo a ser licitado, conforme quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).
- **11.4.2.** O atestado de capacidade técnico deverá referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da empresa.
- **11.4.3.** Os atestados apresentados devem ser acompanhados de documentos que possam comprovar a sua efetiva legitimidade, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação; ou, declaração informando o endereço e telefone de contato atuais da contratante e local em que foram prestados os serviços, ou qualquer outro meio que que torne viável a análise da veracidade dos atestados pelo Pregoeiro.
- **11.4.3.1.** Em qualquer hipótese descrita no item anterior, o Pregoeiro, com fulcro no art. 43, §3º, da lei de licitações, poderá realizar diligências a fim de verificar a autenticidade dos atestados fornecidos.



- **11.4.3.2** O atestado apresentado deverá ser derivado de serviço de natureza contínua, não cabendo para tanto a soma de atestado(s) cuja a execução tenha sido feita em períodos distintos.
- **11.4.4.** Certidão de Débitos emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

## 12. COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE

- **12.1.** A **comprovação de idoneidade** no que se refere aos atos de Improbidade Administrativa será demonstrada por meio de apresentação de Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade retirada no sítio: <a href="http://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php?validar=form">http://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php?validar=form</a>
- **12.2.** Os documentos quando solicitados poderão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou enviados para endereço eletrônico informado pelo Pregoeiro.
- 12.3. O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta on-line da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (www.transparencia.gov.br).

## 13. DA VISTORIA TÉCNICA

- **13.1.** Para a **vistoria técnica** é obrigatória apresentação, alternativamente, conforme o **Anexo V** de: a) Declaração de vistoria técnica; ou b) Declaração de opção de não-realização de vistoria técnica.
- **13.1.1.** A licitante que optar por realizar a visita técnica, deverá agendar a data de vistoria junto a Gerência de Apoio Judiciário com, no mínimo, **02 (dois) dias úteis de antecedência.**
- **13.1.2.** Fica definido como período de vistoria: os dias úteis desde a publicação do presente edital até a data da sessão do pregão, sendo nela sanadas possíveis dúvidas.
- **13.1.3.** Realizada ou não a vistoria as licitantes não poderão alegar inviabilidade do cumprimento das obrigações assumidas, fundamentando, por ex., em desconhecimento dos serviços e/ou dificuldades técnicas não previstas.

#### 14. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **14.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer, em campo próprio do Sistema, devendo fazê-la de forma imediata, leia-se no **prazo de 30 (trinta) minutos**, e motivada indicando contra qual decisão e por quais motivos pretende recorrer.
- **14.1.1.** Para a apresentação das razões do recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias, contados do encerramento da fase de apresentação de intenção de recurso, caso não as apresente será considerado como desistência do recurso. Aos demais licitantes será concedido



o mesmo prazo para apresentação das contrarrazões, contados do término do prazo da recorrente.

- **14.2.** Não havendo qualquer intenção de recurso dá-se a decadência do direito, estando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **14.3.** Havendo intenção de recurso, o Pregoeiro, fundamentadamente, não o admitirá se verificar a falta de: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse ou motivação. Ainda, não serão conhecidas as razões ou contrarrazões do recurso apresentadas fora do prazo legal ou por falta de legitimidade.
- **14.4.** Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, não sendo necessário o encaminhamento do original.
- **14.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório e em caso de acolhimento importará na invalidação <u>apenas</u> dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 15. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **15.1.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados, através do e-mail cadastrado no CCF, para acompanhar a reabertura da sessão que ocorrerá nas hipóteses de:
- a) provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **b)** haver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

## 16. DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP).
- **16.1.1.** Publicada a homologação e o resultado da licitação, os vencedores serão convocados, via e-mail, para assinarem a Ata de Registro de preço, sendo concedido prazo de 03 (três) dias úteis para a realização do ato, contados da data do seu recebimento.
- **16.1.2**. A formalização e assinatura do contrato dar-se-á pelo sistema SGP-e (Portal Externo SGP-e), mediante uso de certificação digital ICP Brasil, consoante informações que serão fornecidas por e-mail.
- **16.1.3.** O prazo antevisto poderá ser prorrogado, por igual período, desde que solicitado dentro do prazo inicial e apresentado justo motivo, condicionado, ainda, à aceitação da Contratante.
- **16.1.4.** Quando necessária será formalizada uma ARP para cada uma das contratadas indicando os itens a ela adjudicados, quantidades, preços registrados e demais condições.



- **16.1.5.** Havendo recusa injustificada da detentora da ata para assinar o instrumento a Defensoria Pública cominará multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e neste edital.
- **16.1.6.** Na hipótese da licitante vencedora apresentar situação de habilitação irregular, ou, no caso de dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a ARP, poderá ser convocada outra licitante, devendo observar: a ordem de classificação, a aceitabilidade de sua oferta e sua habilitação e, assim sucessivamente em caso de nova impossibilidade.

## 16.2. Vigência e reajuste

**16.2.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) tem início na data sua assinatura e **terá validade de 12 (doze) meses**, vedada a sua prorrogação e seu reajuste de preços durante o prazo de validade, exceto nos casos previstos em legislação afeta ao caso.

## 16.3. Obrigações das partes

- **16.3.1.** As partes obrigam-se a cumprir fielmente o estipulado no Edital, seus anexos, no Termo de Referência, nas propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação e na ARP, prevalecendo, no caso de divergência, as condições do edital.
- **16.3.2**. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente com a legislação vigente e pertinente para a perfeita execução do objeto contratado.

## 16.4. Da Comunicação da autorização de fornecimento e execução do objeto

- **16.4.1.** A DPE/SC poderá adquirir produto a qualquer tempo, bastando comunicar a contratada, via e-mail, a emissão da Autorização de Fornecimento (Anexo III), a qual deverá informar sua ciência no **prazo de 3 (três) dias úteis**, caso não haja manifestação será considerada ciente.
- **16.4.2.** A CONTRATADA deverá fornecer o produto/serviço no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias após a emissão de Autorização de Fornecimento AF.
- **16.4.3.** O produto/serviço deve ser entregue/executado no local, prazo e especificações constantes no Termo de Referência, na ARP e na AF. As entregas deverão ser programadas e agendadas com o gestor do contrato e as demais despesas são de responsabilidade da CONTRATADA.
- **16.4.4.** A falta de material(is) não poderá ser alegada como motivo de força maior, sob pena de serem aplicadas penalidades pelo não cumprimento das obrigações.

### 16.5. Do recebimento do objeto

- **16.5.1.** Será recebido o objeto por comissão ou servidor designado pela Contratante quando a execução contratual se der conforme as especificações constantes neste Edital, na proposta de preços e demais documentos integrantes do presente Pregão.
- **16.5.2.** Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.



- **16.5.3.** Em se tratando de compras ou locação de equipamentos será recebido <u>provisoriamente</u>, para posterior verificação da conformidade da execução, em até 15 (quinze) dias da comunicação da contratada e; <u>definitivamente</u>, após verificadas as especificações exigidas, no prazo de 90 (noventa) dias contados da comunicação escrita de que o objeto do certame foi executado.
- **16.5.4.** Na hipótese da falta de recebimento, reputar-se-ão como realizados desde que Administração seja comunicada 15 (quinze) dias antes do fim do prazo de 90 dias. Findo esse sem manifestação de ambas, a CONTRATADA poderá solicitar formalmente o recebimento, sendo concedido, a partir de então, 15 (quinze) dias para a CONTRATANTE providenciar o aceite.
- **16.5.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- **16.5.6.** Na hipótese de recusa do item será lavrado Termo de Recusa devendo constar as divergências, o item deve ser substituído em **até 15 (quinze) dias consecutivos**, contados da notificação da Fornecedora, sem qualquer ônus para a Contratante e sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital e legislação.
- **16.5.7.** O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios do produto ou disparidade com as especificações, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades do art. 18, da Lei nº 8.078/90.
- **16.5.8.** É dispensável o recebimento provisório para contratação de objetos de gêneros perecíveis e alimentação preparada ou, ainda, de serviços profissionais, hipóteses que o aceite será por recibo.

## 16.6. Da alteração da Ata de Registro de Preços

- **16.6.1.** A ARP poderá ser alterada em decorrência de alterações de preços praticados mercado, cabendo à Defensoria Pública promover as negociações junto ao fornecedor, obedecendo as condições a seguir descritas e observados os limites do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.
- **16.6.2.** Será realizada pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.
- **16.6.3.** Na hipótese do <u>preço registrado</u>, por motivo superveniente, <u>tornar-se superior ao preço praticado no mercado</u>, deverá ser convocado o fornecedor para negociar a redução de preços adequando ao praticado no mercado; caso frustrada a negociação o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, devendo ser convocados os demais fornecedores oferecendo-lhes igual oportunidade de negociação.
- **16.6.3.1.** Na hipótese <u>do preço de mercado se tornar superior aos preços registrados,</u> frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso.
- **16.6.4.** Não haverá aplicação de penalidade caso a contratada comunique, anteriormente a emissão da autorização de fornecimento, a impossibilidade de cumprir a obrigação comprovando a alteração de preços, as quais devem ser acatadas pela Contratante, devendo ser convocados os demais fornecedores oferecendo-lhes igual oportunidade de negociação.



- **16.6.5.** Restando exitosa a negociação, o preço atualizado deve ser registrado em nova ARP, passando a vigorar a partir data do deferimento.
- **16.6.6.** Restando frustradas as negociações deve-se proceder a revogação do item, lote ou de toda a ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **16.6.7.** A revisão dos preços registrados poderá ser solicitada na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 16.7. Cancelamento do registro de preços

- **16.7.1.** O Fornecedor poderá ter seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços e deste Edital;
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da ARP firmada;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- e) tiver presentes razões de interesse público; ou
- f) houver pedido do beneficiário da Ata, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- **16.7.2.** Para que seja procedido o cancelamento devem ser assegurados o contraditório e a ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina.
- **16.7.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.
- **16.7.4.** A CONTRATANTE reterá os créditos da CONTRATADA até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado para a plena indenização do erário, além das demais sanções estabelecidas neste edital, na ARP e em lei.

## 17. DAS SANÇÕES

**17.1.** As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital e na legislação vigente, quais sejam:

#### 17.1.1. Advertência;

#### 17.1.2. Multa:



- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento) será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço o tempo;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, ressalvado o disposto nas letras a e b desta cláusula.
- 17.1.3. Suspensão/Impedimento temporário: Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **17.2.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Contratada.
- **17.3.** A verificação posterior de que o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto e no art. 337-F do Código Penal (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021) e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na mesma lei, devendo ser garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 17.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/CONTRATADA.
- **17.5.** Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 18. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

- **18.1.** Na hipótese da utilização da isenção do ICMS, Item 8, na forma do Convênio ICMS nº 26/03, essa fica condicionada ao desconto nos preços, do valor equivalente ao imposto dispensado e da indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços.
- **18.2.** Na emissão da Nota Fiscal, a empresa proponente deverá novamente indicar preço com valor bruto, a alíquota do ICMS, e o total líquido, sem o valor do ICMS. Na hipótese de constar vários itens, a demonstração do desconto deverá ser feita pelo total, considerados os subtotais por alíquotas.



- **18.3.** O preço estabelecido inclui todo e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato.
- **18.4.** O pagamento será efetuado em conta bancária e agência indicada pela CONTRATADA, por Ordem Bancária, intermediado do Banco do Brasil S.A. A nota fiscal deve ser emitida em nome da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 16.867.676/0001-17, indicando o número do Pregão eletrônico e do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento.
- **18.5.**. A contratada deve indicar o número da **conta bancária e da agência** acompanhadas do **dígito verificador**, no ANEXO VIII Informações da empresa vencedora para contratação, evitando, assim, erros durante o processo de pagamento pelo Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal SIGEF.
- **18.6.** Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da contratada os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.
- **18.7.** A nota fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42/2009. (Informações no site <a href="http://nfe.sef.sc.gov.br">http://nfe.sef.sc.gov.br</a>)
- **18.8.** Para o pagamento ser liberado devem ser apresentadas: Certidão Negativa do Estado de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a empresa; Certidão Negativa de Débitos Federal, Municipal, perante a Justiça do Trabalho, ao INSS e a Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- **18.9.** O pagamento será realizado nas datas estipuladas no Cronograma de Transmissão de Ordens Bancárias pelo Governo do Estado para despesas gerais em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento.
- **18.9.1.** O cronograma físico financeiro de desembolso será executado em parcelas mensais de acordo com o serviço devidamente prestado, sendo divulgado pela Gerência de Finanças e Contabilidade da DPE/SC.
- **18.10.** Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, conforme o art. 117 da Constituição Estadual e alínea "c" inciso XIV art. 40 da Lei nº 8.666/1993.
- **18.11.** A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, reestabelecendo-se o prazo do subitem 18.4.
- **18.12.** A devolução da nota fiscal não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** Pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública, exclusivamente via o sistema, nos sítios <a href="http://portaldecompras.sc.gov.br/">http://portaldecompras.sc.gov.br/</a> como interessado ou <a href="e--lic.sc.gov.br">e-lic.sc.gov.br</a> acessando o <a href="link">link</a> do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.



- **19.2.** A cópia deste edital poderá ser obtida nos sítios: <a href="http://portaldecompras.sc.gov.br/">http://portaldecompras.sc.gov.br/</a>, ou <a href="http://www.defensoria.sc.gov.br/index.php/institucional/downloads/licitacoes/editais-em-andamento">http://www.defensoria.sc.gov.br/index.php/institucional/downloads/licitacoes/editais-em-andamento</a>.
- **19.3.** Poderá o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **19.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse público, princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.5. Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.
- **19.6.** Este pregão poderá ser revogado fundados no interesse público decorrente de fato superveniente que justifique o ato, desde que devidamente comprovado; ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, desde que conste parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **19.7.** Até a abertura da sessão pública este edital poderá ser alterado fundados no interesse público, de ofício ou decorrente de provocação de terceiros, caso a alteração afete a formulação das propostas deve-se adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas eletrônicas, dando-lhe publicidade via Diário Oficial. Em todos os casos, as alterações serão disponibilizadas no site http://portaldecompras.sc.gov.br/.
- **19.8.** As licitantes assumem os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por esses, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **19.9.** A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, dar-se-á excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento. Na hipótese de os prazos iniciarem ou findarem em dias sem expediente na Administração, prorroga-se até o primeiro dia útil seguinte.
- **19.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **19.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Defensor Público-Geral.
- **19.13.** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

lorianópo	۵:۱	مام	de 2022
ionanobe	ms.	de	OE ZUZZ

### Dayana Luz

Subdefensora Pública-Geral



# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/DPE/2022 PROCESSO DPE 434/2021 (SPP EDPE368210) ANEXO I MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalações de equipamentos já existentes, com fornecimento de materiais e insumos para atender a demanda dos Núcleos Regionais da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina.

#### JUSTIFICATIVA:

Inicialmente, como o objeto do presente certame versa sobre a prestação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e de qualidade foram objetivamente definidos no presente termo por meio de especificações usuais de mercado, a presente licitação dar-se-á por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, tendo em vista que o objeto se enquadra na classificação contida no Anexo I da Resolução CSDPESC n° 91/2018 e no disposto na Lei n° 10.520/2002.

Os serviços em questão são enquadrados como comuns, pois podem ser prestados por diversas empresas e permitem estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, mediante especificações utilizadas no mercado.

Com a escolha do pregão, na forma eletrônica, pretende-se alcançar a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado às necessidades da Administração.

A economicidade a ser obtida pela Administração dar-se-á pela competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório na forma eletrônica, cujo fator preponderante será a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, qual seja, aquela que ofertar o menor preço e satisfazer todas as exigências do edital.

Considerando a necessidade de oferecer um ambiente salubre aos Defensores Públicos, servidores e usuários da instituição, a Gerência de Apoio Judiciário avaliou as condições de climatização das sedes da Defensoria Pública de Santa Catarina.

A partir do levantamento realizado, constatou-se a necessidade da aquisição e da instalação de equipamentos de climatização com maior potência, com o escopo de (1) climatizar o ambiente no tempo certo, economizando energia; (2) gerar menos desgaste nos equipamentos, aumentando sua vida útil e (3) diminuir, sobremaneira, as ocorrências de mal funcionamento do aparelho.

O estudo considerou a metragem do local, a incidência do calor refletido pelo sol, o quantitativo de material humano, além de eletrodomésticos e equipamentos de informática instalados, fatores esses indispensáveis para determinar a potência mínima necessária do aparelho climatizador em cada ambiente.



Ademais, o presente certame também visa atender demandas futuras que, porventura, sejam necessárias ao atendimento do bem-estar e saúde respiratória de Membros, Servidores e público em geral.

Por oportuno, diante das características do objeto do certame, mostra-se inviável fragmentar a licitação por itens.

Nesse viés, em que pese haja imposição legal para que a Administração Pública proceda ao fracionamento do objeto da licitação em itens, ponderou-se os seguintes aspectos: se há viabilidade técnica da divisão; a viabilidade econômica da contratação e possível perda da economia de escala, a qual poderia ser alcançada considerando o todo pretendido e não apenas uma parte dele, como infere-se do §1º do artigo 23 da Lei de Licitações.

De igual forma, considerou-se a quantidade de itens a serem contratados e a necessidade de que todos, do mesmo lote, fossem simultaneamente executados. Tal fato diminui o tempo entre as desinstalações e instalações dos aparelhos, ao mesmo passo que não gera tumulto ou dificuldade na gestão das garantias de prestação do serviço.

<u>Explica-se:</u> a prestação de serviços de instalação e desinstalação dos equipamentos, será realizada por uma só empresa em todos os Núcleos Regionais, no respectivo lote. Assim, ter-se-á economicidade nos valores ofertados pelas licitantes, na medida em que condiciona uma única empresa desinstalar a máquina antiga e instalar a nova, aliado ao fato de que não haverá interrupção no uso do equipamento e, ainda, não causando confusão na execução do objeto.

Nos termos do artigo 15, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 3º, inciso II, da Resolução CSDPESC nº 88/2018, a presente licitação dar-se-á por meio de **sistema de registro de preços**, sobretudo porque os fornecimentos dos equipamentos e a prestação dos serviços devem ser efetivados de forma fragmentada, considerando o cronograma de execução que será proposto pelo setor requisitante, diante das necessidades da Administração.

Sendo assim, justificadas a necessidade de contratação, as opções da Instituição no que concerne a escolha do tipo de licitação, modalidade e divisões do objeto, passa-se a descrever o objeto da licitação, condições de fornecimentos dos produtos e serviços, bem como as obrigações das contratantes.

## 1- DESCRIÇÃO DO LOTE

Lote Único: Instalações, desinstalações de equipamentos.

**Local:** Região Oeste – Chapecó, Concórdia, Maravilha, São Lourenço do Oeste, São Miguel do Oeste e Xanxerê.

Item	Especificações mínimas:	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Instalação de aparelho condicionador de ar split hi-wall, de 9.000 BTU/h até 24.000 BTU/h, com fornecimento de material para instalação.	05 UN.	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00



2	Desinstalação de aparelho condicionador de ar split hi-wall, de 9.000 BTU/h até 24.000 BTU/h.	05 UN	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
3	Fornecimento e instalação de <u>tubulação</u> <u>frigogênica</u> , <b>em cobre com isolamento térmico</b> , <u>e tubulação de drenagem</u> para instalação de aparelhos split hi wall, piso-teto ou cassete, conforme especificações do fabricante. – Esse item se refere ao material que exceder a medida descrita na <u>cláusula 4.2.6</u> deste Termo de Referência.	50 ML.	R\$ 102,83	R\$ 5.141,50

Total para o Lote Único: R\$ 10.641,50 (dez mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

### **UNIDADES:**

ML - metro linear;

**UN** - unidade:

## 2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **2.1**. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para a fiel execução do contrato.
- **2.2.** Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.
- **2.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas em Edital.
- **2.4.** Assegurar acesso aos locais onde devam efetuar os serviços do pessoal autorizado pela CONTRATADA, desde que devidamente identificado.
- **2.5.** Fornecer à CONTRATADA quaisquer esclarecimentos necessários para o bom desempenho do objeto contratado.
- **2.6.** Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- **2.7.** Atestar a realização do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação formal à CONTRATADA.
- **2.8.** Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- **2.9.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais cabíveis, mediante o devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

## 3. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

**3.1**. Cumprir fielmente as obrigações definidas no Edital, neste Termo de Referência, na **Ata de Registro de Preços**, nas especificações da proposta apresentada, atendendo a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



- **3.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, no que se referir ao objeto.
- **3.3.** Cumprir com os prazos previstos no Edital e no presente Termo.
- **3.4.** Identificar seus empregados, utilizando crachá, que deverá conter a logomarca da empresa, o nome do empregado e a sua função.
- **3.5.** Executar os serviços de modo a não interromper as atividades da CONTRATANTE, assim como observar os horários autorizados pelos condomínios, quando houver.
- **3.6.** Executar o objeto em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, salvo alterações formalizadas mediante termo aditivo.
- 3.7. Não subcontratar os serviços decorrentes do objeto desta licitação.
- 3.8. <u>Prestar os serviços por meio de profissionais que detenham a qualificação necessária para execução do objeto, sobretudo quando envolver alpinismo industrial (rapel industrial), em conformidade com a legislação vigente.</u>
- **3.9.** Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) aos seus funcionários, em conformidade com a legislação vigente.
- **3.10.** Assumir todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, transporte, fretes, diárias, materiais, encargos sociais, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências, inerentes ao cumprimento do objeto do certame, os quais devem estar inclusos no preço cotado, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
- **3.11**. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a entrega do objeto contratado.
- **3.12.** Designar representante ou preposto perante a CONTRATANTE, a fim de prestar esclarecimentos e atender as solicitações que eventualmente surgirem durante a execução da Ata.

## 4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA.

## 4.1 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO

- **4.1.1.** A CONTRATADA deverá apresentar à Gerência de Apoio Judiciário GEAJU, para aprovação, o cronograma de instalação ou desinstalação dos condicionadores de ar, em no máximo 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do pedido formal da CONTRATANTE.
- **4.1.2.** A CONTRATADA manterá todas as áreas da dependência das sedes limpas durante as instalações. Providenciará, ainda, a imediata retirada de entulhos e detritos das áreas adjacentes.
- **4.1.2.1.** Os materiais retirados e que possam ser reaproveitados, como canos de cobre e outros, devem ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE.



- **4.1.3.** Será ônus da CONTRATADA o transporte dos condicionadores de ar desinstalados e que forem reinstalados na mesma região.
- **4.1.4.** A CONTRATADA também fica responsável por reparar integralmente qualquer dano no imóvel causado pela instalação dos equipamentos de ar condicionado, suportes e tubulações frigogênicas, de dreno, ou provenientes dos serviços que realizar;
- **4.1.5.** Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento, transporte e destino final dos materiais inservíveis, peças e entulhos decorrentes da execução deste contrato, dando tratamento adequado aos mesmos, de acordo com os ditames e procedimentos contidos na Resolução nº 307/02 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), bem como qualquer norma ou legislação suplementar, federal ou estadual, que introduza novos regulamentos sobre a matéria.
- **4.1.6.** A CONTRATADA deverá aceitar alteração de data quando efetuada pela CONTRATANTE, nas hipóteses de fatos supervenientes, como os de casos fortuitos, força maior ou interesse público.
- **4.1.7.** A CONTRATADA deverá aceitar alteração de local de reinstalação, desde que seja dentro dos limites da cidade, nas hipóteses de fatos supervenientes, como os de casos fortuitos, força maior ou interesse público.

## 4.2. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

- **4.2.1.** O serviço consiste na instalação completa dos aparelhos, deixando-os em pleno funcionamento conforme a disposição do lote e mediante expedição de ordem de serviço.
- **4.2.2.** Os serviços de instalação incluem, **sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE**, o fornecimento de todo o material de execução e todos os procedimentos técnicos necessários para que o aparelho esteja em perfeitas condições de funcionamento.
- **4.2.3.** O equipamento a ser instalado será fornecido pela CONTRATANTE.
- **4.2.4.** A CONTRATADA deverá empregar, nos serviços de instalação e testes, mão de obra qualificada, bem como material de qualidade comprovado e indicado pelo fabricante.
- **4.2.5.** Todos os materiais, sempre que aplicável, deverão obedecer às normas da ABNT, possuir certificação do INMETRO e demais certificações, inerentes ao objeto de contratação.
- **4.2.6.** A CONTRATADA deverá fornecer todos os acessórios e materiais necessários à fixação e perfeito funcionamento das unidades evaporadora e condensadora, incluindo até 3 metros de tubulação frigogênica em cobre desoxidado recozido, extrudada e trefilada, sem costura, segundo orientações da norma NBR-7541, nos diâmetros especificados pelo Fabricante e com o isolamento térmico adequado, até 3 metros de tubulação de drenagem, e um par de suportes adequado para o peso e tamanho da máquina e de material que não sofra corrosão. Caso a instalação necessite uma maior quantidade de tubulações frigogênicas ou de drenagem, a quantidade faltante será contratada por meio do item 3 (Lote Único);
- **4.2.6.1.** Na hipótese de ultrapassar a quantidade de 03 (três) metros de material indicado no item anterior, a CONTRATADA informará ao Gestor do contrato a razão de sua necessidade, bem como seu quantitativo;



- **4.2.6.2.** O pagamento à Contratada, será realizada na forma do Edital, conjuntamente com os demais serviços, tendo como base o valor indicado na Ata de Registro de Preços em seus itens: 3 (Lote Único);
- **4.2.7.** Na hipótese de preexistir tubulações que podem serem utilizadas, o CONTRATADO deverá efetuar a limpeza das linhas frigogênicas e drenos com gás nitrogênio.
- **4.2.8.** A rede elétrica de alimentação dos equipamentos deverá passar por dentro das tubulações (eletrodutos e eletrocalhas) já existentes ou, na impossibilidade, a CONTRATADA deverá executar nova via, fornecendo todo material (fios, canaletas, eletrodutos, eletrocalhas, disjuntores e demais equipamentos eletroeletrônicos), necessários à execução do serviço.
- **4.2.9.** A identificação dos circuitos nos quadros deverá ser atualizada.
- **4.2.10.** A CONTRATADA deverá providenciar a ligação do equipamento instalado ao aterramento do quadro elétrico local, fornecendo todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento das máquinas.
- **4.2.10.1.** O deslocamento de circuito elétrico, quando existente, é também de responsabilidade da CONTRATADA e deverá possuir aterramento.
- **4.2.11.** Deverá ser executado o equilíbrio de fases das cargas instaladas, de forma a evitar desequilíbrios que resultem em correntes elétricas elevadas no neutro da instalação.
- **4.2.12.** A CONTRATADA deverá utilizar canaletas brancas em sistema "X" e tomadas de 20 A (se compatível com o modelo instalado) no acabamento final da fiação deslocada. A fiação que ficar aparente para a conexão da evaporadora com a tomada deve ser da cor branca, tipo PP com 3 cabos internos (fase, neutro e terra);
- **4.2.13.** São de responsabilidade da CONTRATADA realizar a adequação e a instalação dos aparelhos de ar condicionado SPLIT HI-WALL, PISO TETO e/ou CASSETE, além de efetuar todos os serviços e obras civis necessárias para que o acabamento final dos ambientes seja compatível com o padrão atual das salas, conforme segue:
- a) Interligação frigogênica entre as unidades por meio de <u>tubulações de cobre</u> nas dimensões recomendadas pelo fabricante, com isolamento térmico, a fim de evitar vazamentos;
- **b)** Nos locais onde a interligação frigogênica, elétrica e de dreno entre as unidades ficarem visíveis, estas deverão ser revestidas com canaletas de pvc próprias para dutos de arcondicionado, a cargo da CONTRATADA, conforme imagens do anexo I-B;
- c) Pressurizar com gás refrigerante R-22, R407C ou R410A (de acordo com a especificação do aparelho split) e efetuar testes comprovando o perfeito funcionamento do equipamento;
- d) Instalação física da unidade condensadora;
- e) Instalação física da unidade evaporadora;
- f) Instalar suportes adequados para o equipamento, feito de material que não sofra corrosão, em material termoplástico resistente a raios UV (preferencialmente) ou perfil Metalon com pintura eletrostática branca anti-corrosão ou aço inox, incluindo sempre calços (coxins) de borracha para evitar vibrações.
- g) Partida inicial do equipamento;
- h) Conectar e instalar as tubulações de drenagem da água do evaporador e do condensador em tubulações já existentes (quando houver), utilizando conexões e fixando com abraçadeiras



adequadas para garantir a performance de vazão e evitar gotejamentos de água, utilizando tubulações em PVC (com isolamento térmico, quando necessário) e/ou mangueira cristal, conforme especificações do fabricante;

- i) Fornecimento e instalação de bomba de dreno nos ambientes em que o sistema de drenagem for deficitário;
- j) Obras civis de adaptações tais como: furações para passagem de tubulações, serviços em alvenarias (quebra de parede e laje), rebocos e pinturas, recortes e fechamentos em gesso acartonado (paredes e forros) ou divisórias, com pintura final e demais acabamentos necessários, quando houver;
- k) Rebocar confeccionando acabamento na parede com cimento ou gesso;
- I) Desmontagem e montagem, com fornecimento das peças de forro PVC, EPS, Placas de gesso composto ou similares, incluindo perfilados de alumínio que sustentem a estrutura, se necessário, conforme informações prestadas neste Termo de Referência.
- **m)** Recomposição do telhado e sua vedação, quando necessário, devendo serem feitas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços.
- **4.2.14.** Concluídos os trabalhos de instalação e testes dos equipamentos, deverão ser prestadas aos servidores da Defensoria Pública de Santa Catarina, todas as orientações acerca de seu funcionamento e operação.

## 4.3. SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO

- **4.3.1.** Tem-se por serviço de desinstalação a procedimento conforme segue:
- **a)** Retirada do evaporador e do condensador do equipamento, os quais deverão ser colocados em local designado pela contratante;
- **b)** Durante a execução deve ser garantido o recolhimento seguro do gás refrigerante, seguindo as recomendações do fabricante do aparelho;
- **c)** Rebocar com cimento, confeccionando acabamento nas paredes de alvenarias, laje e afins; assim como pinturas, fechamentos em gesso acartonado (paredes e forros) ou divisórias, com pintura final e demais procedimentos necessários, quando houver;
- **d)** Desmontagem e montagem, com fornecimento das peças de forro PVC, EPS, Placas de gesso composto ou similares, incluindo perfilados de alumínio que sustentem a estrutura, se necessário, conforme informações prestadas neste Termo de Referência.
- e) A recomposição do telhado e laje, quando necessário, deverão ser realizadas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços;
- f) Retirada da mão francesa;
- **g)** Desmontagem e montagem de forro (PVC, EPS ou similar), onde houver necessidade, mantendo o padrão existente;
- h) Retirada da tubulação frigogênica de cobre, quando houver necessidade;
- **4.3.2** Concluídos os trabalhos deverão ser prestadas aos servidores da CONTRATANTE, todas as orientações acerca da execução dos serviços.



## 5 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- **5.1.** As CONTRATADAS do Lote único deverão oferecer garantia de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do aceite da nota fiscal pela CONTRANTE, aplicando-se os prazos descritos no item 5.2.
- **5.2.** A garantia deverá ser prestada num prazo de até 3 (três) dias úteis, a partir da abertura do chamado e o prazo de resolução do problema será de, no máximo, 10 (dez) dias, a partir da mesma data.
- **5.2.1.** Desde que justificadamente, a CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação do prazo, ficando a critério da CONTRATANTE aceitar a justificativa e determinar o novo prazo.
- **5.3.** Durante o prazo de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada no local da entrega dos produtos.
- **5.4.** Os custos com a retirada do produto com defeito, com o conserto e com a reinstalação recaem sobre a CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- **5.5.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do serviço ofertado e realizado, proceder a análise técnica e de qualidade dos serviços, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela CONTRATADA, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.
- **5.6.** A CONTRATADA, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, ou do próprio produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

### 6. VISTORIA TÉCNICA

- **6.1.** As licitantes interessadas poderão realizar visita técnica nos locais indicados no item 1 deste Termo de Referência.
- **6.2.** É recomendável a realização da visita técnica a fim melhor formular a proposta ofertada, bem como determinar possíveis dificuldades na execução do objeto.
- **6.3.** Realizada ou não a vistoria as licitantes não poderão alegar inviabilidade do cumprimento das obrigações assumidas, fundamentando, por ex., em desconhecimento dos serviços e/ou dificuldades técnicas não previstas.
- **6.4.** A visita deverá ser realizada, no horário de expediente até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto a Gerência de Apoio Judiciário, através do e-mail: geaju@defensoria.sc.gov.br e/ou pelo telefone: (48) 3665-6379.
- **6.5.** A visita deverá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante do CONTRATANTE.



#### 7. DO PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento se dará nos termos do Edital.

## 8. DA VIGÊNCIA

**8.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, vedada a sua prorrogação.

## 9. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

9.1. Responsável Técnico: Gerente de Apoio Judiciário.



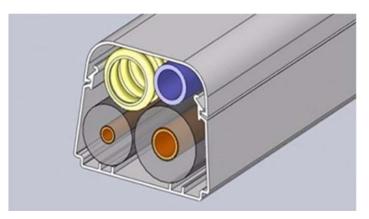
#### **ANEXO I-A**

## **ENDEREÇO DA SEDE E DOS NÚCLEOS REGIONAIS**

Núcleo Regional	Endereço
Capital	Edifício Centro Executivo Rio Branco, Avenida Rio Branco, 919, Centro, Florianópolis/SC
Araranguá	Avenida XV de Novembro, nº 1475, Ed. Classic, Salas 101 e 102, Centro, Araranguá/SC -
Blumenau	Rua Joinville, nº 860, bairro Vila Nova, Blumenau/SC CEP: 89.035-200;
Brusque	Rua João Bauer, nº 294, Centro, Brusque/SC - CEP: 88.350-101;
Caçador	Rua Maria Deomar da Costa Neves, nº 97, Centro, Caçador/SC - CEP: 89.500-000;
Campos Novos	Rua Coronel Lucidoro, nº 755, Ed. Paradiso, Sala Térrea, Centro, Campos Novos/SC -
Chapecó	Rua: Pará, nº 53-D, bairro Maria Goretti, Chapecó/SC - CEP 89.801-400;
Concórdia	Rua Osvaldo Valentim Zandavalli, nº 877, Ed. Brisas, Centro, Concórdia/SC - CEP. 89.700-136;
Criciúma	Avenida Santos Dumont, nº 798, bairro Milanese, Criciúma/SC - CEP:88.804-578;
Curitibanos	Avenida Salomão Carneiro de Almeida, n. 388, Edifício Comercial Gaboardi Master Center, Sobreloja, 09 e sala 25, Centro, Curitibanos/SC, CEP: 89.520-000
Itajaí	Avenida Coronel Marcos Konder, nº 747, Centro, Itajaí/SC - CEP: 88.301-300;
Jaraguá do Sul	Rua Olívio Domingues Brugnago, nº 361, bairro Vila Nova, Jaraguá do Sul/SC -
Joaçaba	Rua Getúlio Vargas, nº 961, Ed. Majestic Towers, sala 01 - Centro, Joaçaba/SC
Joinville	Rua Blumenau, n° 953, térreo e 1º andar, bairro América, Joinville/SC - CEP: 89204-251;
Lages	Rua Veríssimo Galdino Duarte, nº 80, Centro (Ao lado da Justiça Eleitoral), Lages/SC -
Mafra	Rua Dom Pedro II, n° 315, bairro Vila Buenos Aires, Mafra/SC - CEP 89300-369;
Maravilha	Avenida Araucária, nº 736, Sala 102, Ed. Belluno, Centro, Maravilha/SC - CEP: 89.874-000;
Palhoça	Avenida Atílio Pedro Pagani, nº 855, Centro Comercial Pagani, 1º andar, sala 206, bairro Passa Vinte, Palhoça/SC - CEP. 88.132-149;
Rio do Sul	Rua Dom Bosco, no 701, sala 202, Empresarial Ilha de Creta, Centro, Rio do Sul/SC - CEP: 89.160-121.
São José	Rua Manoel Loureiro, nº 1948, Barreiros, São José/SC - CEP 88.117-331;
São Lourenço do Oeste	Edifício Green Park, Rua Nereu Ramos, esquina com a Rua Dom Pedro II, Bairro Centro, São Lourenço do Oeste/SC, sendo parte do lote urbano nº 18, quadra nº 2, Série C.
São Miguel do Oeste	Rua Santos Dumond, n° 134, sala 401. Ed. Carduus Office, Centro, São Miguel do Oeste/SC - CEP: 89.900-000;
Tubarão	Avenida Marcolino Martins Cabral, nº 1572, Edifício Office Center, salas 401 a 407, Centro, Tubarão/SC - CEP 88701-001.
Xanxerê	Rua Olímpio Júlio Tortato, nº 101, Centro, Xanxerê/SC - CEP 89.820-000.



ANEXO I-B
PADRÃO DE INSTALAÇÃO DAS CANALETAS EM PVC









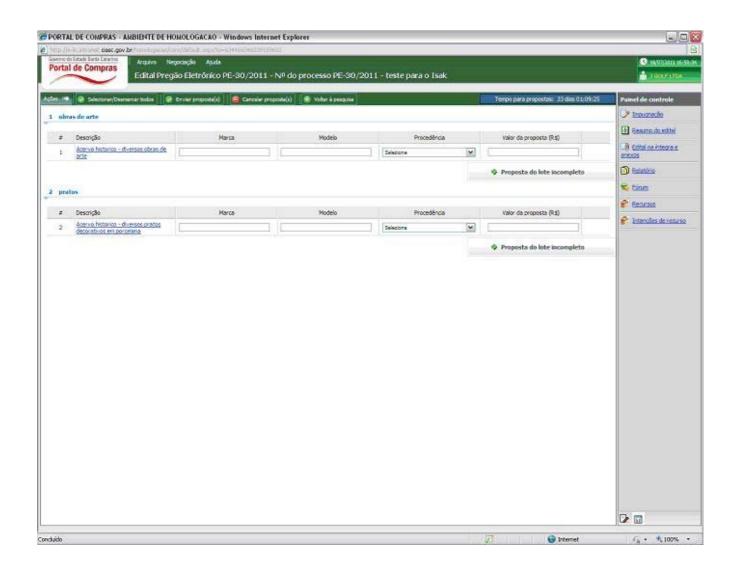








## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA



- 1 Sob pena de desclassificação, deverá ser preenchido para cada item do objeto cotado, no campo correspondente:
- a) Preço unitário do item, expresso em reais;
- b) Marca.
- \*Esta imagem (.jpeg) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no Sistema (updates), como layouts e campos informativos.



## ANEXO III MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



Gerência de Contratos

Defensor Público Geral

## **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Processo nº: DPE - xxx/20xx - Pregão Presencial nº xx/DPE/20xx ARP nº xxx/20xx  ARP nº xxx/20xx				nto nº: 0xx/20xx	
	Fornecedor: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx				
	xxx, nº xxx.Bairro: xxxxx – CEP: xxxxxxxx – xxxxxxxx xxxx; e-mail:	cx/xx. Telefo	one fixo	(xx)	
Banco: x	xxxxxxx Agencia n° xxxxxx-x Conta n° xxxxxx-x				
Item	Descrição do Material/Marca/Modelo	Unidade	Qtde.	Preço (R\$)	Preço Total (R\$)
xx					
xxx					
Observa	ções:			'	
Santa C	cal em nome da Defensoria Pública do Estado de atarina - CNPJ: 16.867.676/0001-17	Tot	al AF	: R\$	xxxxxxx
PRAZO HORÁRI ENDERE	DE ENTREGA: DE ENTREGA: IO DE ENTREGA: EÇO no site: rw.defensoria.sc.gov.br/index.php/site-map/nucleos-	Florianóp	olis,	de	de 20xx.



#### **ANEXO IV**

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Othon Gama D'Eça nº 622, Edifício Luiz Carlos Brunet, CEP 88015-240, inscrita no CNPJ sob o nº 16.867.676/0001-17, neste ato representada por sua Subdefensora Pública-Geral, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico nº 003/DPE/2022, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, por item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico nº 003/DPE/2022, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resoluções CSDPESC nº 91/2018 e nº 88/2018, com aplicação subsidiária do Decreto Estadual nº 2.617/2009 e Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa vencedora:	::, inscrita no CNPJ/MF sob o n°			,
com sede na rua,	nº	, Bairro		
Cidade/UF:	– CEP:	·	Telefone fixo (	)
	xxx.xxx.xx, doravai	nte denominada l	Fornecedora, nes	ste
ato representada por seu		, Sr		,
portador do CPF nº	, do	ocumento de	identidade	nº

#### Cláusula Primeira – Do Objeto

Constitui objeto do presente instrumento o **contratação de empresa para prestação de serviços de instalações e desinstalações de equipamento de ar condicionado, com fornecimento de materiais e insumos** para atender a demanda dos Núcleos Regionais da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas no **Anexo I** e demais condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/DPE/2022, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**Parágrafo Primeiro** – São partes integrantes da presente Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico **nº 003/2022**, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

### Cláusula Segunda - Dos preços registrados

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a classificação no Pregão Eletrônico nº 003/DPE/2022:

Item	Produto - especificações mínimas	Unidad.	Qtda.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	Valor Total por extenso:				

Cláusula Terceira - Das condições da Ata de Registro de Preços.



#### Gerência de Contratos - GECON

As condições do presente instrumento, tais como: a abrangência, as obrigações das partes, a forma de solicitação da prestação do serviço, as condições, o pagamento, as alterações, as sanções administrativas, as possibilidades do seu cancelamento e rescisão dar-se-ão conforme estipulado no Edital do Pregão, no Termo de Referência (Anexo I), na proposta ajustada da empresa e demais anexos do edital, independente de transcrição.

### Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária

O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina – Unidade Gestora 15001 (Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina), Fonte 0100, Subação 12522, Natureza 339039, Subelemento 25 e Natureza 339030. Subelemento 24.

#### Cláusula Quinta – Da vigência da ata de registro de preços

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

#### Cláusula Sexta - Da não obrigatoriedade de contratação

Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### Cláusula Sétima - Do foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Precos.

## Cláusula Oitava - Da Política Anticorrupção

A CONTRATANTE, por seus agentes públicos, e a CONTRATADA, por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- I declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas
   Leis n° 8.429/1992 e n° 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

Avenida Rio Branco, 919, sala 1002 – Centro Executivo Rio Branco, Centro - CEP 88015-205, Florianópolis/Santa Catarina Fone: (48) 3665-6370; (48) 3665-6589



#### Gerência de Contratos - GECON

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula **ou** na Instrução Normativa Conjunta nº CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

Florianópolis, \_\_\_ de 2022.

Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina – DPE/SC

CNPJ: 16.867.676/0001-17

Subdefensora Pública-Geral

Dayana Luz

CPF: 007.077.359-98

**TESTEMUNHAS:** 

Nome: CPF no XXXXXXXXXXXXXXXXX,

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx,

Procurador /Sócio Administrador

**CPF**: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Nome:

CPF no



## ANEXO V DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, na qualidade de representante da empresa
Local e data,
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da Empresa
OU
ANEXO xxxxxxx DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA
Declaro, na qualidade de representante da empresa, CNPJ nº, que a empresa supracitada entende não ser necessário realizar vistoria nos locais onde haverá execução do objeto do Pregão Eletrônico nº 003/DPE/2022 – Processo DPE 434/2021 (SPP EDPE368210), cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de instalações e desinstalações de equipamento de ar condicionado, com fornecimento de materiais e insumos para atender a demanda dos Núcleos Regionais da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina.
Declaro, por fim, que me encontro ciente de que em nenhuma hipótese a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações.
Local e data,
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da Empresa



## ANEXO VI MODELO DE PLANILHA AJUSTADA

Lote Único: Instalações, desinstalações de equipamentos.

**Local:** Região Oeste – Chapecó, Concórdia, Maravilha, São Lourenço do Oeste, São Miguel do Oeste e Xanxerê.

Item	Especificações mínimas:	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Instalação de aparelho condicionador de ar <b>split hi-wall</b> , de <b>9.000 BTU/h</b> até <b>24.000 BTU/h</b> , com fornecimento de material para instalação.	05 UN.	R\$	R\$
2	Desinstalação de aparelho condicionador de ar split hi-wall, de 9.000 BTU/h até 24.000 BTU/h.	05 UN	R\$	R\$
3	Fornecimento e instalação de <u>tubulação</u> <u>frigogênica</u> , <b>em cobre com isolamento térmico</b> , <u>e tubulação de drenagem</u> para instalação de aparelhos split hi wall, piso-teto ou cassete, conforme especificações do fabricante. – Esse item se refere ao material que exceder a medida descrita na <u>cláusula 4.3.6</u> deste Termo de Referência.	50 ML.	R\$	R\$

Total para o Lote Único: R\$

## **UNIDADES:**

ML - metro linear;

UN - unidade;



Local e data, .....

#### **ANEXO VII**

## PREGÃO ELETRÔNICO № 003/DPE/2022 INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

Razão Social/Nome:
Endereço:
Município:
Estado:
CEP:
CNPJ/CPF/MF:
Telefone: ()
E-Mail:
Banco:
Agência:
Conta:
Representante:
Telefone: ( )

## NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



## ANEXO VIII – DECLARAÇÃO LEI 10.732/98

Empresa:		
Nº CNPJ:		
Declaramos para os devidos fins que essa empresa cumpre com as normas referentes à saúde e a segurança no trabalho de nossos empregados, a teor do que estabelece a Lei Estadual 10.732/98.		
Local:		Data:
	Assinatura	
Nome:		



## Assinaturas do documento



Código para verificação: TYN36J38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**DAYANA LUZ** (CPF: 007.XXX.359-XX) em 09/03/2022 às 16:05:22 Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/09/2019 - 14:25:14 e válido até 09/09/2119 - 14:25:14. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <a href="https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RFBFXzExMDA1XzAwMDAwNDM0XzQzNF8yMDlxX1RZTjM2SjM4">https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo</a> e informe o processo <a href="https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo">DPE 00000434/2021</a> e o código <a href="https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo">TYN36J38</a> ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.